



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
Direcção de Finanças

CIRCULAR N.º 11

DATA: 26JUN06

ASSUNTO: REPARAMETRIZAÇÃO SIG (DLOE) – COMISSÕES LIQUIDATÁRIAS.

REF.ªs: a) Directiva nº 244/CEME/2005, de 11NOV;
b) Circular nº 08, de 18ABR06, da DSF;
c) Despacho nº 160/CEME/2006, de 23JUN;
d) Despacho nº 161/CEME/2006, de 23JUN.

1. ENQUADRAMENTO

- a. Com a difusão da Circular nº 08, de 18ABR06, desta Direcção, estabeleceu-se um conjunto de critérios e uma metodologia que sustenta e uniformiza as extinções das SLog/UEO, sob o ponto de vista financeiro.
- b. Com a necessidade de reparametrizar uma nova estrutura no âmbito do SIGDN, foram suscitadas dúvidas na aplicação prática da mencionada circular, justificando, por isso, a clarificação de alguns aspectos e procedimentos que nela estão previstos, nomeadamente no tocante à execução orçamental e transferências orçamentais entre centros financeiros decorrentes da reparametrização.
- c. Assim, através da presente circular são definidos os procedimentos de natureza financeira inerentes ao funcionamento das Comissões Liquidatárias (CLiq) no âmbito do processo de transformação do Exército.
- d. Sob proposta da DivRec/EME será autorizada a constituição das CLiq das SLog/UEO a desactivar e/ou Secções Logísticas a extinguir, bem como as datas da sua entrada em funcionamento, nos termos do Dec-Lei n.º 60/2006, de 21MAR (DLOE).
- e. A estrutura de suporte à execução orçamental do OMDN-E06 parametrizada no Sistema Integrado de Gestão (SIG) corresponde à actual estrutura do Exército, estando em curso a parametrização da nova estrutura decorrente da transformação (DLOE), conforme a tabela de correspondência em anexo C à presente circular, mantendo-se activas as duas estruturas até ao final do corrente ano económico.
- f. Paralelamente, constata-se que existem SLogUEO de apoio, constantes do quadro em anexo A, que ainda não estão constituídas fisicamente, o que inviabiliza o indispensável apoio financeiro por parte destas UEO às CLiq.

- g. Em face dos constrangimentos evidenciados e no sentido de dar cumprimento ao preconizado na circular em ref.^a b), devem ser observadas as seguintes orientações:

2. PROCEDIMENTOS A ADOPTAR

a. Relativamente às dotações orçamentais inscritas na fonte de financiamento 110 (OMDN):

(1). Os utilizadores das SecLog/UEO a extinguir:

- (a). Efectuam, até à data de extinção, **compromissos para as facturas na sua posse**, nos centros financeiros correspondentes à actual estrutura orgânica (ver Anexo B);
- (b). Anulam os cabimentos para os quais não efectuaram compromissos;
- (c). Solicitam ao CFin apoiante, na actual estrutura, através da EPR da UEO para a manutenção de perfis de utilização, de acordo com a metodologia definida na circular nº 06, de 01MAR06, da DSF:
 - 1. A **desactivação dos USER ID** para os utilizadores da UEO que não integrem a CLiq, relativamente aos centros financeiros da actual estrutura;
 - 2. A **alteração do perfil dos USER ID que integram a CLiq**, tendo em consideração que estes apenas podem efectuar transacções associadas a pagamentos e recebimentos.
- (d). Que **integram as comissões liquidatárias**, a partir da entrada em funcionamento destas, inclusive, e nos termos do ponto 2.b. da circular em ref^a b):
 - 1. **Executam as fases subsequentes da execução orçamental (PAP e pagamento)**, relativamente aos compromissos assumidos do antecedente, nos centros financeiros correspondentes à actual estrutura, tendentes à respectiva regularização, dentro do prazo limite superiormente estabelecido para o funcionamento das CLiq (90 dias);
 - 2. Relativamente a **novas despesas**, as quais se devem circunscrever aos encargos estritamente necessários ao seu funcionamento, nomeadamente, encargos com as instalações (água e electricidade), comunicações e outras despesas residuais de pequeno montante devidamente justificadas:
 - a. **Organizam os respectivos processos de despesa;**
 - b. **Remetem, os mesmos, semanalmente à sexta-feira, a coberto do formulário em anexo D, à SecLog das respectivas UEO de apoio.**
 - 3. Solicitam, directamente à DF, a **desactivação dos respectivos USER ID** após a conclusão dos trabalhos da CLiq.

- (2). Os **CFin** que, na actual estrutura, apoiam as SLog/UEO a extinguir:
- (a). Solicitam, após integração e validação dos pedidos das UEO apoiadas, através da EPR do CFin para a **manutenção de perfis de utilização**, e de acordo com o preconizado na circular nº 06, de 01MAR06, da DSF:
 - 1. A **desactivação dos USER ID** para os utilizadores das SLog/UEO a extinguir, que não integrem as comissões liquidatárias;
 - 2. A **alteração do perfil dos USER ID para os utilizadores das SLog/UEO que integram as comissões liquidatárias** tendo em consideração que estes apenas poderão efectuar, nos centros financeiros da actual estrutura, transacções relativas a pagamentos e recebimentos;
 - 3. A **desactivação dos USER ID** para os utilizadores dos CFin a extinguir (CF/RMN, CF/GML, CF/RMS, CF/CTAT, CF/CMSM, CF/ZMA, CF/ZMM).
- (3). A **RO/DF**:
- (a). Solicita ao SIGDN a **criação de um centro financeiro específico para a “Transformação do Exército”**, destinado a centralizar as dotações orçamentais remanescentes, à data de entrada em funcionamento das CLiq, nas SecLog/UEO a extinguir;
 - (b). Procede, no dia imediato à extinção da SLog/UEO, à **transferência das dotações remanescentes dos centros financeiros das SLog/UEO a extinguir para o centro financeiro de “Transformação do Exército”**;
 - (c). Apresenta à consideração superior proposta de **redistribuição faseada das referidas dotações** em função da evolução do processo de transformação resultante da aprovação do DLOE;
 - (d). **Após a activação das UEO de apoio às CLiq e respectiva parametrização no SIG**, procede, de forma faseada e de acordo com despacho de Sua Ex^a o General CEME, à **transferência de dotações** para os centros financeiros, da nova estrutura, das UEO de apoio das CLiq, para suporte das despesas decorrentes do funcionamento destas, nos termos do ponto 5.b. da circular em ref^a b).
 - (e). Efectua as **preparações de PLC** para os centros financeiros das UEO a extinguir (Anexo A), a partir do mês de Agosto06, inclusive;
 - (f). **Coordena e supervisa a execução orçamental dos centros financeiros das SLog/UEO a extinguir**, no sentido de assegurar que, no prazo de noventa dias, o mapa da execução orçamental da despesa se encontra saldado (todos os pagamentos efectuados).

(4). A **RGFC/DF**:

(a). Disponibiliza às SecLog/UEO de apoio, em JUL06, através de **adiantamentos de tesouraria**, meios líquidos de pagamento, correspondentes a um duodécimo das dotação global para actividades de VCFN da(s) SLog/UEO a extinguir, para pagamento de despesas inadiáveis das CLiq apoiadas;

(b). **Após parametrização no SIG da nova estrutura decorrente do DLOE**:

1. No primeiro PLC das UEO de apoio, procede à **regularização dos adiantamentos de tesouraria** referidos no ponto anterior;

2. Procede à **transferência dos meios líquidos de pagamento para os centros financeiros da SLog/UEO a extinguir**, tendo em consideração os PLC aprovados e os saldos de créditos libertos, no sentido de assegurar a completa regularização dos compromissos assumidos do antecedente.

(5). As **SLog/UEO de apoio às CLiq**:

(a). **Até à sua activação e respectiva parametrização no SIG**, com base no adiantamento de tesouraria recebido da RGFC/DF, procedem ao pagamento a fornecedores das despesas inadiáveis, recebidas da(s) CLiq apoiada(s);

(b). **Após a sua activação e respectiva parametrização no SIG**, recebem as dotações orçamentais a transferir pela RO/DF e processam os documentos de despesa apresentados pelas CLiq apoiadas.

b. **Relativamente à Fonte de Financiamento 123 (DCCR)**:

(1). Os **utilizadores das SecLog das UEO a extinguir**:

(a). **Relativamente à despesa** adoptam os procedimentos preconizados para a fonte de financiamento 110 (OMDN), no ponto 2.a. da presente circular;

(b). **Relativamente à receita**, os utilizadores das Slog/UEO a extinguir que integrem as CLiq:

1. Procedem ao recebimento e cobrança das receitas próprias já liquidadas;

2. Remetem cópia das Guias de Receita directamente para a RGFC/DF;

3. Caso a UEO liquide receitas próprias após a sua extinção, procedem à respectiva liquidação, recebimento e cobrança nos Centros financeiros correspondentes à actual estrutura, remetendo cópia das respectivas guias de receita à RO/DF.

(2). A **RO/DF**:

- (a). Procede, após a extinção das SLog/UEO, à **transferência das previsões de receita e despesa** remanescentes dos centros financeiros das mesmas, na actual estrutura, para o centro financeiro “Transformação do Exército”.
- (b). Apresenta à consideração superior proposta de **redistribuição faseada das referidas previsões** em função da evolução do processo de transformação resultante da aprovação do DLOE.
- (c). Procede à **transferência do duplo cabimento**, através da transacção ZPLC_TRANSF, dos centros financeiros das UEO a extinguir para o centro financeiro “Transformação do Exército”.
- (d). Apresenta à consideração superior proposta de **redistribuição faseada do referido duplo cabimento**, em função da evolução do processo de transformação resultante da aprovação do DLOE.
- (e). Após a parametrização no Sistema Integrado de Gestão (SIG) dos centros financeiros correspondentes à estrutura decorrente do DLOE e de acordo com despacho de Sua Ex^a o General CEME:
 - 1. Procede à **transferência das previsões de receita e despesa remanescentes** do centro financeiro “Transformação do Exército” para os centros financeiros da estrutura decorrente do DLOE;
 - 2. Procede à **transferência do duplo cabimento** do centro financeiro “Transformação do Exército” para os centros financeiros da estrutura decorrente do DLOE, de acordo com despacho de Sua Ex^a o General CEME.
- (f). Efectua as **preparações de PLC** para os Centros financeiros das UEO a extinguir, nos meses em que a CLiq exercer funções, a partir do mês de Agosto06, inclusive;
- (g). **Coordena e supervisa a execução orçamental das UEO a extinguir**, no sentido de assegurar que, no prazo de noventa dias, os mapas da execução orçamental da receita e despesa se encontram saldados (todos os pagamentos efectuados e todas as receitas cobradas).

(3). A **RGFC/DF**:

- (a). Procede ao **registo, no SIG e no SIC, das guias de receita** remetidas pelas CLiq, até à sua completa extinção;
- (b). Procede à **transferência dos meios líquidos de pagamento** para os centros financeiros da SLog/UEO a extinguir, tendo em consideração os PLC aprovados e os saldos de créditos libertos, no sentido de assegurar a completa regularização dos compromissos assumidos do antecedente.

(4). As **SecLog das UEO de apoio às CLiq**:

- (a). **Após a sua activação e respectiva parametrização no SIG**, recebem as previsões de receita e despesa e o duplo cabimento a transferir pela RO/DF, de acordo com o despacho de Sua Ex^a o General CEME, e processam os documentos de despesa apresentados pelas CLiq apoiadas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente circular complementa a circular em ref^a b);
- b. O Anexo A à presente circular define, de acordo com as orientações da DivRec/EME, as SLog/UEO a extinguir, bem como as respectivas UEO de apoio.
- c. O Anexo B à presente circular esquematiza o modelo global de funcionamento.

O DIRECTOR

Documento autêntico
Original assinado e arquivado na RA/DF

**ARTUR AUGUSTO DE MENESES MOUTINHO
MAJOR-GENERAL**

Anexos:

- A – TABELA DE SLOG/UEO A EXTINGUIR E RESPECTIVAS UEO DE APOIO.
B – MODELO GLOBAL
C – TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A ACTUAL ESTRUTURA E A ESTRUTURA RESULTANTE DO DLOE
D – DESPESAS COMISSÕES LIQUIDATÁRIAS

Distribuição:

RO/DF
RGFC/DF
Centros de Finanças